



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

1 484 - DE 2 DE ABRIL DE 1968
LEI N.º

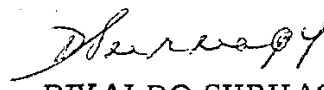
Considera de utilidade pública
o Instituto Nossa Senhora de Fátima de Ma-
ceió - Alagoas.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "Instituto
Nossa Senhora de Fátima de Maceió - Alagoas, instituição civil e religiosa de
fins educacional e assistencial, com sede e fôro nesta cidade de Maceió.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 2 de abril de 1968


DIVALDO SURUAGY
Prefeito.


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 2 de abril de 1968


HELGA LISBOA DE SÁ
Resp. p/Diretoria Geral de Administração